

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Dando cumprimento ao que dispõe o art. 163, inciso VII, da Lei nº 6.404/76, e art.33 do Estatuto Social, os membros do Conselho Fiscal da **Indústria Química do Estado de Goiás S/A – Iquego** reuniram-se na sede da Empresa, no dia 24 de abril de 2025, para examinarem os documentos relativos às Contas e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do **exercício de 2024**. Levando em consideração o relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis emitido pela Empresa WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, que contém todos os pontos julgados merecedores de destaque, manifestamos favoravelmente à aprovação das referidas demonstrações, considerando as justificativas dos ajustes e apontamento de fato ali delineadas. A documentação foi analisada sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Ancorados no indigitado Relatório da Auditoria Independente, os membros do Conselho Fiscal presumem não haver irregularidades, ilegitimidades, ilegalidades e/ou atos de gestão antieconômicos apurados no exame das contas apresentadas, recomendando a sua **APROVAÇÃO** sem ressalvas.

É o Parecer.

Goiânia, 24 de abril de 2025.

Conselheiros Fiscais

Documento assinado digitalmente  
 **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO**  
Data: 25/04/2025 15:06:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **WILSON ROCHA BALEIRO JUNIOR**  
Data: 25/04/2025 16:08:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Antônio Caldas de Andrade Pinto  
Conselheiro Fiscal

Wilson Rocha Baleiro Júnior  
Conselheiro Fiscal